



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 023/2026**

**BASE LEGAL**

**ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS BA - CNPJ 16.233.439/0001-02**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 180KvA PARA USINA DE PRODUÇÃO DE CBUQ.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**ORÇAMENTO SIGILOSO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/06/2026 - às 14h30min.  
(horário de Brasília)**

**INÍCIO DA DISPUTA: 14/07/2026 - às 14h30min. (horário de Brasília).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO E FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**  
**(Processo Administrativo nº 0204015/2026)**

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, situada na Prefeitura Municipal de Eunápolis, na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro na cidade de Eunápolis BA, CEP: 45.821-900, endereço eletrônico [licitacao@eunapolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@eunapolis.ba.gov.br), torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.600 de 02/01/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 180KvA PARA USINA DE PRODUÇÃO DE CBUQ**, que será conduzido e julgado pelo Pregoeiro desta Entidade, nomeado pela Decreto nº 12.737 de 17 de junho de 2025, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através da plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA(Horário de Brasília):**

**Início de acolhimento das propostas:** dia 29/06/2026, às 14h30min.

**Início da disputa:** dia 14/07/2026, às 14h30min.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Modo de disputa:** Aberto e fechado

**Pregoeiro:** Maurício Santos Kruschewsky Barreto

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 180KvA PARA USINA DE PRODUÇÃO DE CBUQ**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do **LICITANET** e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** (intransferíveis), obtidas junto a plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>, sediadas no País.

2.2. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Licitanet** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

2.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2012 e, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.5. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a plataforma do LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

2.6. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.7. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

2.8. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.9. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao LICITANET - <https://licitanet.com.br/> que impeça o licitante de participar do certame.

2.10. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico LICITANET - <https://licitanet.com.br/>

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular plataforma LICITANET por meio do site <https://licitanet.com.br/>

3.1.1. Quando couber, será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as **sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2012.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 3.1.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

3.2.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

3.2.2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. **Empresa**, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;

3.2.5. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e .2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/ de 1º de abril de 2021.

3.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.9.1. Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.10. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema do **LICITANET** permite a identificação das empresas participantes do certame. A análise será realizada apenas das empresas que se classificadas como arrematante pelo sistema.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

4.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento**.

4.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços será analisada pelo pregoeiro, utilizando –se de critérios objetivos.

4.3. Quando for o caso o, **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2012**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, conforme exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

5.3. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo II deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, **quando necessário e solicitado**.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

5.10.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

5.10.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de **60 (sessenta) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

5.10.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

5.10.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

5.10.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

5.10.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

5.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

5.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

6.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do **Sistema LICITANET**.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município, bem como na plataforma de disputa.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **7. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

7.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, informado no sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) MINUTOS. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta**.

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

8.1. **Na fase de proposta**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:

8.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

8.1.2. **NÃO** sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**.

8.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2012, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

8.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

8.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

8.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.2. Empresas brasileiras;

8.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4. Na fase de **HABILITAÇÃO**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2012, conforme as seguintes regras:

8.4.1. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

8.4.2. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

8.4.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

8.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado/arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período estabelecido no edital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

## 10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.1.2. Consulta ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

10.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

10.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

10.1.5. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, quando for concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2012, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.9. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:**

**10.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital**

**10.9.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;**

**10.9.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;**

10.10. No caso de **bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

10.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02(duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.14.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15.3. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

**10.16. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

10.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. Se caso houver itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2012, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, afim de verificar a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. O **licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação**, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) HORAS**, prorrogáveis por igual período, a partir de solicitação devidamente fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

11.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

11.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta

11.3.1.3. Quando for o caso os fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2012.

11.3.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**11.8.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.**

11.9. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 11.18. **Habilitação jurídica:**

11.18.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.18.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.18.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.18.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.18.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.19. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

11.19.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

11.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.19.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.19.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 11.20. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.20.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.20.2. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.20.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.20.2.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

11.20.2.3. Entende-se por "último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei", o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra "b" devem contemplar os exercícios sociais de 2023 e 2024, (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

11.20.2.4. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.

IV. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.

#### 11.21. **Qualificação Técnica:**

11.21.1. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.21.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços/fornecimentos realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

11.21.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.21.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 11.22. Documentações Complementares

### 11.22.1. Declarações:

11.22.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

11.22.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.22.1.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.22.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.22.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

11.22.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

11.22.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.22.1.8. Quando for o caso, às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2012, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.22.1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.22.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

11.22.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.22.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.22.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.22.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

11.22.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.22.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.22.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.23. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

11.24. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2012, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.25. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:

11.25.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.25.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.25.3. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

11.26. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.27. O **licitante enquadrado como** microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2012, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.28.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

12.1. Em relação a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor, na fase oportuna.

12.2. Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

12.2.1. Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

12.2.2. **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

12.3. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o **prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

12.4. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

12.5. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.5.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

12.5.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

12.5.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

12.5.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

12.5.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, poderá o **juízo ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

12.7. O **licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.8. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

12.9. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção ao Núcleo de Licitações e Contratos do Município de Eunápolis BA.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

12.12. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

12.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.12.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

12.12.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

12.12.4. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

12.12.5. Catálogos, folders ou prospectos, que contenham, de forma clara e detalhada, as

especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

12.13. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção “Enviar Anexo”, **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) MINUTOS**, de forma **imediate após o término do julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema LICITANET, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, ou enviada para o email [licitacao@eunapolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@eunapolis.ba.gov.br), contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:

13.7.1. **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, no prazo de 3 (três) dias úteis; ou,

13.7.2. **Manter inalterada** a decisão recorrida.

13.8. Na **situação contida no item 13.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

13.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

13.8.2. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

13.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

13.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

13.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

14.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

14.2. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada.

14.4. Licitante declarado vencedor que não assinar a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

14.5. Licitante ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2012, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.6. Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

14.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

14.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.7.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

14.7.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

15.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

15.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

15.1.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

15.1.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

15.1.4. **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

16.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

---

17.1. O Fornecedor terá o **prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

17.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

17.3. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I)**.

17.4. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou

instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.8. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.6.1.

## **18. DO REAJUSTE**

---

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

## **19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

---

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para [licitacao@eunapolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@eunapolis.ba.gov.br).

23.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA LICITANET e/ou envio de e-mail para [licitacao@eunapolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@eunapolis.ba.gov.br).

23.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

23.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico LICITANET - <https://licitanet.com.br/>



<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/editais> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço através do e-mail [licitacao@eunapolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@eunapolis.ba.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis BA, CEP: 45.821-900, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através da plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>, [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br) ou telefones: para Capitais e Regiões Metropolitanas, (34) 2512-6500.

**25. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III - Modelo para licitante organizado em cooperativa de declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Eunápolis BA, 23 de junho de 2026.

---

**Maurício Santos Kruschewsky Barreto**  
Decreto nº 12.737/2025  
Pregoeiro

Aprovo,

---

**Robson Lopes de Souza**  
Decreto nº 12.870/2025  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204015/2026

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA.”** cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 12.642/2025.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para locação de gerador de energia elétrica é necessária para garantir o funcionamento adequado da Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), que será instalada em local fixo. Durante o período inicial de operação, o ponto de instalação da usina ainda não contará com fornecimento elétrico definitivo da concessionária, sendo indispensável o uso de gerador de alta capacidade para suprir toda a demanda energética dos sistemas de aquecimento, secagem, mistura e alimentação da planta.

O gerador permitirá o início imediato das atividades, evitando atraso no cronograma de produção de massa asfáltica e, conseqüentemente, nos serviços de pavimentação e manutenção viária do Município. A ausência dessa solução provisória inviabilizaria o funcionamento da usina até a conclusão da ligação elétrica, gerando impacto operacional e prejuízos à programação das obras.

Após a disponibilização da rede elétrica permanente pela concessionária, o equipamento locado continuará sendo essencial como fonte alternativa de energia para atendimento de eventualidades, tais como interrupções inesperadas, quedas de tensão ou falhas temporárias no fornecimento regular. Em processos industriais como a produção de CBUQ, a interrupção abrupta do ciclo produtivo pode acarretar perdas de insumos, danos aos equipamentos e comprometimento da qualidade do material final, justificando a manutenção do gerador como backup operacional.

A locação, em vez da aquisição, apresenta melhor relação custo-benefício, pois assegura suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata do equipamento em caso de falha e eliminação de custos permanentes associados à posse de gerador próprio.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir o pleno funcionamento inicial da usina e a continuidade segura das operações mesmo após a instalação da rede elétrica definitiva, assegurando eficiência, mitigação de riscos e economicidade à Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 3.1. Escopo da Solução:

- Locação de gerador de energia elétrica a diesel com potência de 180 kVA.
- Disponibilização do equipamento em perfeitas condições de uso e conforme normas técnicas aplicáveis.
- Instalação completa do gerador no local indicado, incluindo conexões elétricas, testes e liberação para operação.
- Treinamento da equipe responsável pela operação, com orientações sobre procedimentos de uso, segurança, inspeções básicas e acionamento em caso de emergência.
- Prestação de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e mão de obra inclusas durante todo o contrato.
- Disponibilização de suporte técnico especializado, presencial ou remoto, para atendimento de ocorrências.
- Retirada do equipamento ao término do contrato ou quando solicitado pela Administração.

#### 3.2. Ciclo de Vida da Solução:

- **Planejamento e Mobilização:** análise da necessidade, definição do objeto, contratação da empresa e preparação da área para instalação do gerador.
- **Entrega e Instalação:** disponibilização do equipamento, montagem, conexões, testes de carga e liberação para operação.
- **Treinamento e Acompanhamento:** capacitação da equipe responsável e suporte técnico para dúvidas e eventuais ocorrências.
- **Operação Inicial:** uso contínuo do gerador para atender à Usina de CBUQ durante a fase sem energia da concessionária.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** procedimentos executados pela contratada durante todo o período contratual, garantindo desempenho e segurança.
- **Transição para Energia da Concessionária:** manutenção do equipamento em modo de contingência após a instalação da rede elétrica definitiva.

- **Desmobilização:** retirada do gerador ao final da necessidade ou do contrato, incluindo desmontagem e limpeza da área.

### 3.3. Resultados Esperados:

- Garantia de fornecimento contínuo de energia elétrica para a operação da Usina de CBUQ durante o período inicial.
- Redução do risco de paralisações e atrasos nas atividades produtivas por falta de energia.
- Disponibilidade de suporte técnico e manutenção especializada, assegurando alto desempenho e confiabilidade do gerador.
- Operação segura e eficiente do equipamento pela equipe local, após treinamento fornecido pela contratada.
- Continuidade operacional mesmo após a instalação da rede da concessionária, com o gerador atuando como fonte reserva.
- Otimização dos recursos públicos por meio de solução com melhor relação custo-benefício em comparação à aquisição.
- Cumprimento dos prazos e metas estabelecidos para o funcionamento da Usina de CBUQ.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução da solução proposta, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### 4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

#### 4.1.1. Potência e especificações do equipamento

- Gerador de energia elétrica a diesel com potência nominal mínima de **180 kVA**.
- Tensão compatível com as necessidades da Usina.
- Frequência de 60 Hz.
- Equipamento carenado ou com proteção adequada contra intempéries.

#### 4.1.2. Sistema de segurança e proteção

- Dispositivos automáticos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, baixa pressão de óleo e alta temperatura.
- Painel de controle com monitoramento de parâmetros operacionais (tensão, corrente, temperatura, horas trabalhadas etc.).

#### 4.1.3. Condições de operação contínua

- Capacidade para operar por longos períodos sem interrupção, garantindo estabilidade no fornecimento de energia para o processo industrial da usina.

- Baixa variação de tensão e frequência, evitando danos aos equipamentos da planta.

#### 4.1.4. Instalação e comissionamento

- Instalação completa do gerador, incluindo cabeamento, conexões e testes de desempenho.
- Comissionamento e liberação operacional realizados pela equipe técnica da contratada.

#### 4.1.5. Manutenção preventiva e corretiva

- Todas as manutenções incluídas na locação, sem custos adicionais para a Administração.
- Atendimento técnico imediato em caso de falha ou anomalia.
- Substituição do equipamento em caso de indisponibilidade prolongada.

#### 4.1.6. Suporte técnico especializado

- Disponibilização de equipe qualificada para suporte remoto e presencial durante todo o período contratual.
- Registro de atendimentos e histórico técnico sempre que solicitado.

#### 4.1.7. Substituição imediata:

- Em caso de falha, pane ou indisponibilidade, a contratada deverá fornecer equipamento substituto em prazo compatível com a continuidade das operações da usina.

#### 4.1.8. Treinamento para uso do equipamento

- A contratada deverá fornecer **treinamento presencial** para a equipe da Administração responsável pela operação diária.
- O treinamento deve abranger:
  - Procedimentos seguros de acionamento e desligamento;
  - Rotinas básicas de verificação e operação;
  - Reconhecimento de alarmes e indicadores do painel;
  - Procedimentos em caso de emergência;
  - Boas práticas de conservação do equipamento.
- Deverá ser entregue certificado ou declaração de treinamento.

#### 4.2. Requisitos legais e administrativos

- A contratação deverá observar integralmente a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os dispositivos sobre planejamento, contratação e execução.
- O fornecedor deve possuir **regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, conforme exigido na fase de habilitação da futura licitação.
- Apresentação de **atestados de capacidade técnica** compatíveis com serviços de locação de equipamentos.
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

#### 4.3. Disposições complementares

Os requisitos específicos relativos à habilitação, execução, medição, fiscalização, garantias e responsabilidades contratuais serão detalhados em etapa posterior, quando da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto define como o contrato será executado desde a sua assinatura até o encerramento, de modo a garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados com eficiência, qualidade e transparência.

### 5.1. Dinâmica da Execução

- Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá providenciar a entrega do gerador de 180 kVA no local indicado pela Administração dentro do prazo estabelecido.
- A empresa deverá ministrar **treinamento aos servidores designados**, garantindo operação adequada, identificação de anomalias e acionamento seguro do equipamento.
- O gerador será colocado em operação imediata para atendimento às demandas da Usina de CBUQ durante o período inicial sem abastecimento da concessionária.
- Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá executar **manutenção preventiva** conforme cronograma técnico e **manutenção corretiva** sempre que necessário.
- A equipe da contratada deverá manter **suporte técnico permanente**, com atendimento emergencial em caso de falhas ou necessidade de ajustes.
- Após a instalação definitiva da energia da concessionária, o gerador permanecerá disponível como fonte reserva, mantendo-se o mesmo fluxo de suporte e manutenção.
- Ao término do contrato ou por solicitação da Administração, a contratada realizará a **desmobilização**, com retirada do equipamento e restauração das condições originais da área ocupada.

### 5.2 Quantificação e Entregas

- **Quantidade:** 1 (um) gerador a diesel de **180 kVA**.
- **Forma de Entrega:** disponibilização, instalação e testes do equipamento no local indicado.
- **Período de Locação:** Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Incluso na Entrega:** acessórios necessários, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico.
- **Treinamento:** capacitação básica da equipe da Administração para operação segura do gerador.

- **Documentos:** manuais, relatórios de instalação e registros de manutenção.
- **Desmobilização:** retirada do equipamento e restauração da área ao término do contrato.

### 5.3 Comunicação e Gestão de Integração

- A contratante e a contratada definirão canal formal de comunicação (como ordens de serviço ou solicitações formais) para as etapas de entrega, instalação, liberação, ajustes e manutenções, garantindo transparência, rastreabilidade e controle da execução.
- A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços, informando as atividades realizadas, eventuais divergências ou pendências identificadas, prazos para regularização e a previsão de atendimento das próximas demandas.

### 5.4 Garantias e Manutenção Técnica

- A contratada deverá garantir o funcionamento pleno e contínuo do gerador de 180 kVA durante todo o período de locação.
- A **manutenção preventiva e corretiva** será integralmente de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.
- A manutenção preventiva deverá seguir as recomendações do fabricante, incluindo inspeções, ajustes, limpeza e substituição de consumíveis.
- Em caso de falha, pane ou desempenho inadequado, a contratada deverá realizar **atendimento técnico emergencial imediato**.
- Persistindo a falha ou sendo constatado defeito que comprometa a operação, a contratada deverá providenciar a **troca imediata do equipamento**, sem interrupção do serviço.
- Peças, componentes, insumos e mão de obra utilizados nas manutenções serão fornecidos pela contratada.
- Todos os serviços executados deverão ser registrados e encaminhados à Administração.

### 5.5 Critérios de Encerramento, Aditivo e Transferência

- Conclusão integral das obrigações contratadas, incluindo manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência.
- **Desmobilização do equipamento**, incluindo retirada completa do gerador, acessórios e estruturas temporárias instaladas.
- Restabelecimento das condições originais da área onde o equipamento esteve instalado.
- Transferência formal de responsabilidade, mediante termo de encerramento emitido pela Administração, após verificação das condições do local e da documentação apresentada.

- Caso haja danos causados pelo equipamento ou pela operação, a contratada deverá reparar previamente para viabilizar o encerramento.
- Fica estabelecido que o contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021. Eventuais alterações contratuais, incluindo acréscimos ou supressões de valor, poderão ocorrer nos termos da legislação vigente. O contrato também poderá ser reajustado para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme índice oficial previamente definido e de acordo com os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este modelo de gestão define como a execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida pela Administração, desde a assinatura até o encerramento, com vistas a assegurar o cumprimento dos objetivos, prazos, qualidade, obrigações contratuais e boas práticas de transparência, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

### 6.1 Estrutura de Gestão e Responsabilidades

- A Administração contratante, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, designará um Gestor do Contrato, responsável pela coordenação global das atividades contratuais, pela fiscalização administrativa, técnica e financeira, pela aprovação de relatórios e pela aplicação de sanções ou medidas corretivas, quando cabíveis.
- A contratada deverá indicar um Preposto ou Responsável Técnico, com poderes para atuar como interlocutor da contratante, responder a notificações, participar de reuniões de acompanhamento e assegurar a conformidade das obrigações contratuais.
- A contratante poderá instituir Equipe de Fiscalização Técnica para acompanhar diretamente a entrega, instalação, testes e manutenção dos equipamentos, registrando ocorrências em relatórios formais ou sistema próprio de controle.

### 6.2 Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Indicadores:

- **Acompanhamento Operacional:** supervisão periódica da Administração quanto às condições de funcionamento do gerador, registros de operação e eventuais ocorrências.
- **Monitoramento da Manutenção:** verificação dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva emitidos pela contratada, assegurando cumprimento dos prazos e padrões técnicos.
- **Controle de Atendimentos Técnicos:** registro e avaliação da qualidade, tempo de resposta e eficácia dos atendimentos emergenciais prestados pela contratada.

- **Checklist de Conformidade:** aplicação de checklists mensais para confirmar integridade física do equipamento, níveis de fluídos, ruído, vibração, consumo e demais parâmetros operacionais.
- **Análise de Conformidade Contratual:** acompanhamento do atendimento às obrigações da contratada, incluindo suporte técnico, manutenção e documentação.

### 6.3 Comunicação e Fluxo de Documentos:

- Toda comunicação formal entre contratante e contratada deverá ocorrer por escrito, admitindo-se também o uso de e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio formal com registro e rastreabilidade.
- contratada deverá apresentar relatórios de execução contendo, no mínimo: entregas realizadas, quantitativos fornecidos, conformidade técnica dos materiais, pendências identificadas, substituições efetuadas, prazos de garantia aplicáveis e histórico de atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva da usina.
- A contratante manterá o Histórico de Gestão do Contrato, reunindo atas de reuniões, ordens de serviço, registros de ocorrências, relatórios de inspeção, eventuais alterações contratuais, termos de recebimento, registros de manutenção e sanções aplicadas.

### 6.4 Recebimento, Garantia, Manutenção e Fiscalização:

**Recebimento Inicial:** o gerador de 180 kVA será recebido provisoriamente após instalação, testes de funcionamento e conferência das condições operacionais. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos serviços prestados e documentação entregue.

**Garantia Operacional:** durante todo o período de locação, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento, assegurando desempenho contínuo e seguro.

**Manutenção Preventiva e Corretiva:** toda a manutenção será de responsabilidade da contratada, abrangendo peças, mão de obra, consumíveis e atendimento emergencial. Em caso de falha persistente ou dano irreparável, deverá ser providenciada **troca imediata do equipamento**.

**Fiscalização:** a Administração designará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com acesso irrestrito ao equipamento e às informações técnicas. A contratada deverá facilitar inspeções, fornecer relatórios sempre que solicitado e atender às orientações da fiscalização.

### 6.5 Alterações, Prorrogações, Rescisão e Encerramento:

- **Alterações Contratuais:** quaisquer ajustes no objeto, prazos, condições técnicas ou quantitativos somente poderão ocorrer mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado, observando os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **Prorrogações:** o contrato poderá ser prorrogado quando houver interesse da Administração, continuidade da necessidade operacional do gerador e manutenção das condições vantajosas. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, respeitando os prazos legais e a disponibilidade orçamentária.
- **Rescisão:** o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nos casos previstos em lei, especialmente em situação de descumprimento das obrigações contratuais, falhas recorrentes no equipamento, ausência de manutenção adequada ou comprometimento da operacionalidade. A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, desde que haja consenso entre as partes e justificativa formal.
- **Encerramento:** ao término da vigência, a contratada deverá realizar a desmobilização completa do gerador, acessórios e estruturas instaladas, restituindo o local às condições originais. Além disso, deverá apresentar relatório final contendo histórico das manutenções, registros operacionais, pendências sanadas e demais documentos exigidos pela fiscalização para validação da execução contratual.

### 6.6 Transparência, Controle e Auditoria:

- A contratante assegurará a publicidade do contrato, de seus aditivos e dos principais relatórios, em observância aos princípios da transparência e às disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Serão previstos mecanismos de controle interno e auditoria para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a execução, bem como da conformidade técnica dos equipamentos e instalações entregues às unidades escolares.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Esta seção define como será avaliada a execução contratual (medição) e como serão realizados os pagamentos à contratada, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 92, inciso VII, e art. 18, §1º, inciso VII).

## 7.1 Medição da Execução:

**Medição Mensal:** a medição será realizada mensalmente, com base na efetiva disponibilidade do gerador de 180 kVA, devidamente instalado e em condições operacionais.

**Comprovação da Disponibilidade:** para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo registro de funcionamento, intervenções realizadas, atendimentos técnicos e evidências de conformidade do equipamento.

**Pagamento:** o pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao mês medido, acompanhada do relatório mensal e do ateste da fiscalização.

**Condição para Pagamento:** o pagamento estará condicionado à plena conformidade do serviço, à disponibilidade do equipamento e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais pela contratada.

**Serviços Inclusos:** não serão admitidos custos adicionais referentes a manutenção, substituição de peças, suporte técnico ou eventual troca do equipamento, por serem itens já incluídos no valor da locação.

**Penalidades:** em caso de indisponibilidade injustificada do gerador, falhas recorrentes ou descumprimento técnico, poderão ser aplicados descontos proporcionais, glosas, multas ou outras penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa contratada será realizada por meio da modalidade **PREGÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto envolve a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção industrial, demandando capacitação específica, equipe qualificada e atendimento rigoroso a requisitos técnicos e de segurança. A escolha dessa modalidade se justifica pela necessidade de assegurar ampla competitividade, permitir a participação de empresas com comprovada capacidade técnica e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 8.1 Modalidade de Licitação

- A seleção da empresa ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal pertinente, considerando que o objeto caracteriza serviço comum de engenharia, cujos requisitos de

desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, permitindo ampla competitividade, avaliação padronizada das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

- A escolha pela modalidade **Pregão** justifica-se por se tratar do procedimento mais adequado para assegurar ampla competitividade entre empresas habilitadas, promover a celeridade processual, permitir a análise objetiva da qualificação das licitantes quanto aos requisitos técnicos exigidos e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de menor preço e de eficiência previstos na legislação vigente.
- Em qualquer hipótese, serão rigorosamente observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 8.2 Critério de Julgamento

- O critério principal de julgamento será o menor preço, desde que a empresa atenda integralmente, e sem qualquer ressalva, às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de qualificação profissional e às condições de execução definidas para a locação, instalação, manutenção e operação assistida do gerador de 180 kVA.
- O descumprimento de quaisquer requisitos técnicos, operacionais previstos neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proposta, independentemente do preço ofertado.

## 8.3 Requisitos de Habilitação

- **Habilitação Jurídica:** apresentação dos documentos societários atualizados, conforme o tipo de empresa, que comprovem a existência legal e a representação válida do proponente.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** comprovação de regularidade perante Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, nos termos da legislação vigente.
- **Qualificação Técnica:**
  - Comprovação de que possui equipe técnica habilitada para instalação, manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, além de certidões que comprovem a saúde financeira mínima exigida.

#### 8.4 Competitividade e Transparência

- As especificações do objeto deverão permitir ampla participação de fornecedores, evitando direcionamento indevido a marcas ou modelos específicos, salvo exceção técnica devidamente justificada.
- No caso de licitação própria, o edital será amplamente divulgado em meio oficial, com todas as informações essenciais à participação dos interessados.
- No caso de adesão à Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os requisitos legais quanto à formalização, publicidade, vantajosidade e compatibilidade do objeto.
- Será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando aplicável, conforme legislação pertinente.

### 9. ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE LICITAÇÃO PRÓPRIA PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DEFINITIVA DO EQUIPAMENTO

Este item tem por finalidade analisar, de forma técnica e objetiva, as alternativas disponíveis para a contratação do objeto, comparando a realização de licitação própria com aquisição definitiva do equipamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando subsidiar a decisão administrativa quanto à forma mais vantajosa para a Administração.

#### 9.1. AQUISIÇÃO DEFINITIVA DO GERADOR (COMPRA)

##### 9.1.1. Vantagens:

- Disponibilidade permanente do equipamento.
- O gerador passa a integrar o patrimônio público.
- Pode ser realocado para outras estruturas municipais, caso necessário.

##### 9.1.2. Desvantagens Técnicas e Operacionais

- Necessidade de manutenção própria ou contratação de serviço específico, gerando custos permanentes.
- Em caso de falha, a reposição pode ser lenta, provocando paralisações da usina.
- Exige infraestrutura própria de armazenamento, testes periódicos e operação especializada.
- Risco de obsolescência tecnológica e necessidade de troca de peças caras.

##### 9.1.3. Desvantagens Financeiras

- Alto investimento inicial (CAPEX), desproporcional à necessidade temporária da usina.
- Depreciação do bem ao longo do tempo, mesmo sem utilização contínua.

- Desembolso não recuperável e potencial ociosidade após a instalação da rede da concessionária.

## 9.2. LOCAÇÃO DO GERADOR (ALUGUEL)

### 9.2.1. Vantagens:

- Atende imediatamente a necessidade energética da usina, permitindo início rápido da produção de CBUQ.
- Manutenção preventiva e corretiva inclusa, com substituição do equipamento em caso de falha — fundamental para evitar paralisações.
- Não exige equipe técnica própria da Administração para manutenção ou reparos.
- Funciona como fonte reserva após a ligação da rede da concessionária.
- Flexibilidade contratual, podendo ajustar o período de locação conforme necessidade real.

### 9.2.2. Vantagens Financeiras

- Reduz desembolso inicial, por se tratar de despesa operacional (OPEX).
- Elimina custos de depreciação, manutenção permanente, peças e mão de obra especializada.
- Evita imobilização de capital em equipamento de uso temporário.
- Minimiza riscos de perdas financeiras decorrentes de interrupção da produção.

### 9.2.3. Desvantagens

- Custo acumulado ao longo de longo período pode se aproximar do valor de aquisição, caso a locação se estenda além da necessidade planejada.
- Dependência contratual de terceiros para atendimento técnico e substituição do equipamento.
- Eventuais interrupções momentâneas durante trocas ou manutenções, mesmo que de curta duração.
- Necessidade de renovar contratos ou realizar nova licitação ao fim do prazo contratual, caso a usina permaneça dependente do gerador.

## 9.3 Mapa de Riscos Comparativo

O quadro a seguir apresenta os principais riscos identificados para cada forma de contratação, bem como sua natureza, probabilidade, impacto e medidas mitigadoras:

RISCO IDENTIFICADO	LICITAÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE PRÓPRIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Indisponibilidade do gerador por falha	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	Exigir SLA rígido, manutenção integral e troca imediata na

					locação; em aquisição, prever contrato de manutenção contínua.
Alto custo inicial	INEXISTENTE	ALTO	ALTO	ALTO	Planejamento orçamentário e análise de custo total do ciclo de vida.
Obsolescência do equipamento	BAIXO	ALTO	MÉDIO	MÉDIO	Na aquisição, avaliar tecnologia atual e vida útil; na locação, exigir equipamentos atualizados.
Ociosidade futura do equipamento	BAIXO	ALTO	ALTO	MÉDIO	Na aquisição, prever realocação ou venda; na locação, adequar prazo ao período de necessidade.
Custos de manutenção	BAIXO	ALTO	ALTO	ALTO	Para aquisição, contratar manutenção especializada; para locação, exigir cobertura integral no contrato.
Tempo para início da operação	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	Planejamento antecipado; na locação, exigir prazo de entrega curto.
Interrupção das atividades por falhas	BAIXO	ALTO	MÉDIO	ALTO	SLAs rígidos na locação; contrato de manutenção dedicado na aquisição.

#### 9.4 Critérios para a Tomada de Decisão:

A escolha entre **Licitação Própria Para Locação E Aquisição Definitiva Do Equipamento** deverá considerar, de forma fundamentada, os seguintes critérios:

- Urgência ou criticidade da demanda de manutenção preventiva e corretiva;
- Disponibilidade de equipe própria qualificada, com capacidade técnica e operacional suficiente para atender aos serviços e cronogramas previstos;
- Comparação de custos e análise de economicidade entre execução interna e contratação de empresa especializada;
- Capacidade administrativa do órgão para planejamento, supervisão e fiscalização dos serviços executados internamente;

- Riscos associados à execução contratual, qualidade técnica, cumprimento de prazos e confiabilidade operacional;
- Impacto orçamentário e financeiro da contratação ou execução interna, considerando a eficiência, continuidade e segurança da operação da usina.

### 9.5 Conclusão Técnica

Após a análise dos elementos operacionais, econômicos e administrativos relacionados à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da usina de CBUQ, conclui-se que a decisão entre a realização de licitação própria para locação do equipamento ou a sua aquisição definitiva deve ser pautada em critérios objetivos, devidamente justificados nos autos.

Os estudos de viabilidade, o mapa comparativo de riscos e a avaliação de custos demonstram que ambas as alternativas apresentam vantagens e limitações específicas, variando conforme o prazo de utilização previsto, a disponibilidade de recursos financeiros, a capacidade técnica interna e o nível de urgência da demanda. Assim, a alternativa mais adequada deverá ser aquela que proporcionar **maior economicidade, menor risco operacional e administrativamente assegure a continuidade e segurança das atividades da usina**, observando os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

Diante disso, recomenda-se que a autoridade competente delibere com base no diagnóstico técnico consolidado neste documento, garantindo que a escolha final seja **justificada, transparente e compatível com as necessidades reais do órgão**, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de custos foi elaborada com base hora produtiva do equipamento, neste caso sendo considerado 220 h/mês para atender a demanda da usina, considerando referência de preço extraída de bases reconhecida nacionalmente para levantamento de custos de obras e serviços de engenharia.

Essa estimativa preliminar permite à Administração Pública projetar o impacto financeiro da futura contratação, servindo de base para definição do valor de referência e proporcionando maior segurança técnica e aderência à realidade de mercado. Ressalte-se que a metodologia adotada observa os preceitos da Lei nº 14.133/2021 quanto à pesquisa de preços, garantindo transparência, rastreabilidade e adequação aos parâmetros normativos.

**COMPARATIVO (BDI: 16%)**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO + BDI R\$	TOTAL R\$
1	H020000413	GRUPO GERADOR - 180 KVA	EMBASA	220H/MÊS	12	5.770,60	6.693,896	80.326,752
2	00003348	LOCACAO DE GRUPO GERADOR ACIMA DE * 125 ATE 180* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	SINAPI	220H/Mês	12	5.566,00	6.456,56	77.478,72
3	102468	LOCACAO DE GRUPO GERADOR ACIMA DE * 125 ATE 180* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	ORSE	220H/Mês	12	6.505,40	7.546,264	90.555,168

Após análise das referências de preços obtidas junto às tabelas da EMBASA, SINAPI e ORSE, para fins de composição da estimativa de custos, verificou-se que o item constante na tabela **SINAPI** apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade técnica com o objeto pretendido e o menor valor entre os parâmetros analisados. Dessa forma, adotou-se o referido item como referência para a formalização da estimativa de preços da futura contratação de empresa especializada para locação de grupo gerador de 180 KVA, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública.

**10.1. Ajustes e Compatibilidade Orçamentária:**

A compatibilidade orçamentária será verificada após a conclusão da pesquisa de preços oficial a ser realizada pelo Núcleo de Compras, considerando que o valor estimado ainda se encontra em fase de apuração técnica. A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura será adequada conforme o resultado final da estimativa e a demanda operacional prevista para o uso na usina.

A formalização do contrato ficará condicionada à existência de saldo financeiro disponível, à autorização da autoridade competente e à confirmação de que a proposta vencedora permanece economicamente vantajosa para a Administração, conforme avaliação realizada no âmbito do procedimento licitatório.

Eventuais ajustes de quantitativos poderão ser realizados dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que acompanhados de justificativa técnica e administrativa formal, sem qualquer

alteração das especificações obrigatórias definidas pelo fabricante da usina e preservando a coerência com o objeto originalmente licitado.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Esta seção demonstra que a contratação se encontra devidamente prevista no orçamento público e que a Administração dispõe de recursos suficientes para sua execução, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### 11.1 Fonte de Recursos

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE
SEINFRA	1401 - SEINFRA	INFRAESTRUTURA VIÁRIA ESTRUTURANTE – ANÉIS, ROTATÓRIAS, ELEVADAS E TRAVESSIAS	15.451.0016.1504	44905100	1500000
SEINFRA	1401 - SEINFRA	OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA – PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS E DRENAGEM (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA)	15.451.0016.1511	44905100	1500000

### 11.2 Dotação e Disponibilidade de Recursos

- A despesa será custeada integralmente com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Eunápolis/BA.
- A formalização da contratação ficará condicionada à prévia emissão de reserva orçamentária e empenho, suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.
- Caso haja necessidade de execução em exercício financeiro subsequente, será observada a compatibilidade com o Plano Plurianual e a disponibilidade de créditos orçamentários correspondentes, conforme a legislação vigente.

## 12. SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

### 12.1. Conformidade com o as especificações:

A Contratada deverá assegurar que o gerador locado atenda integralmente às especificações técnicas, operacionais e de segurança previstas no termo de referência, incluindo potência nominal, eficiência energética, níveis de ruído, sistemas de proteção, dispositivos de monitoramento e demais requisitos definidos pelo fabricante. Qualquer divergência, inadequação ou desempenho inferior ao estabelecido será considerada não conformidade, sujeitando a empresa às penalidades contratuais cabíveis e à imediata substituição do equipamento, sem ônus para a Administração.

### 12.2. Saúde e integridade do usuário

A Contratada deverá garantir que o gerador disponibilizado opere em condições seguras, evitando qualquer risco à saúde e à integridade física dos usuários e da equipe responsável pela operação. O equipamento deverá possuir sistemas de proteção adequados, incluindo aterramento, dispositivos contra sobrecarga, isolamentos elétricos e mecanismos de prevenção a vazamentos de combustível. Além disso, deverão ser fornecidas orientações e treinamento operacional, assegurando que os servidores designados utilizem o equipamento de forma correta e segura, conforme normas técnicas aplicáveis e boas práticas de segurança operacional.

### 12.3. Documentação técnica

A empresa contratada deverá ser entregue documento específico contendo as orientações de uso e os cuidados necessários para a operação do equipamento, incluindo procedimentos básicos de segurança, limites de operação, orientações para mitigação de riscos e recomendações para o uso adequado pela equipe da Administração.

Toda a documentação deve ser disponibilizada em formato físico ou digital, de forma clara, legível e atualizada, permanecendo acessível à fiscalização durante toda a vigência contratual.

### 12.4. Responsabilidade do fornecedor

A Contratada será integralmente responsável pela entrega, instalação, operação inicial, manutenção preventiva e corretiva do gerador de 180 kVA durante todo o período de locação. Deverá garantir que o equipamento esteja em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Compete também à Contratada:

- assegurar o atendimento técnico sempre que solicitado pela fiscalização;
- realizar inspeções periódicas para verificação das condições do equipamento;
- promover reparos imediatos em caso de falha ou anomalia identificada;

- **efetuar a substituição imediata do gerador em caso de defeito grave, falha recorrente ou indisponibilidade operacional**, sem ônus adicional para a Administração;
- garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados e habilitados;
- cumprir integralmente as disposições contratuais e regulamentares aplicáveis.

Eventuais danos causados por falhas do equipamento, instalação inadequada ou omissão do fornecedor serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser reparados prontamente sem prejuízo à continuidade das operações da Administração.

### **12.5. Penalidades**

O descumprimento das exigências deste item sujeitará a contratada às penalidades previstas, incluindo advertência, multa, substituição imediata das peças em desacordo e demais sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

## **13. TRANSPORTES, GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **13.1 Fornecimento e Transporte do Equipamento:**

A Contratada será responsável pelo fornecimento do gerador de 180 kVA em perfeitas condições de uso, incluindo todos os acessórios necessários à sua operação. O transporte do equipamento até o local designado pela Administração será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser realizado de forma segura, adequada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A entrega deverá incluir:

- posicionamento e instalação inicial do gerador no local indicado;
- verificação operacional básica (teste de funcionamento);
- fornecimento de todos os cabos, conexões e componentes indispensáveis;
- apresentação do termo de entrega e checklist de condições do equipamento.

Qualquer dano decorrente do transporte, descarga ou instalação inadequada será de responsabilidade integral da Contratada, que deverá providenciar os reparos ou a substituição imediata sem custos adicionais para a Administração.

### 13.2 Garantia preventiva e corretiva:

A contratada deverá garantir a plena operacionalidade do gerador durante todo o período de locação, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

A garantia compreende:

- **manutenções preventivas periódicas**, conforme orientações do fabricante e plano de manutenção apresentado pela Contratada;
- **manutenções corretivas imediatas**, sempre que identificada falha, defeito, instabilidade ou qualquer anomalia no funcionamento do equipamento;
- fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços de manutenção;
- atendimento técnico em prazo compatível com a criticidade das operações da Usina de CBUQ.

Em caso de falha grave, recorrente ou que comprometa a continuidade da operação, a Contratada deverá **substituir o gerador de forma imediata**, garantindo a continuidade das atividades sem paralisações.

Todos os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais habilitados e registrados, seguindo as normas de segurança e as especificações do fabricante.

## 14. OBRIGAÇÕES

### 14.1 Da Contratada:

A Contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante toda a vigência contratual:

**14.1.1. Fornecer o gerador de 180 kVA** em perfeitas condições de uso, acompanhando todos os acessórios, cabos, conexões e itens indispensáveis ao funcionamento seguro do equipamento.

**14.1.2. Realizar o transporte, entrega, instalação e posicionamento** do gerador no local indicado pela Administração, garantindo plena segurança e conformidade técnica.

**14.1.3. Executar manutenções preventivas e corretivas**, incluindo fornecimento de peças, materiais e mão de obra, sem custos adicionais para a Administração.

**14.1.4. Promover atendimento técnico imediato** sempre que solicitado pela fiscalização ou em casos de falhas, oscilações ou suspeitas de anomalia no equipamento.

- 14.1.5. Efetuar a substituição imediata do gerador** em caso de defeito grave, falha recorrente ou indisponibilidade operacional que comprometa o funcionamento da Usina de CBUQ.
- 14.1.6. Fornecer treinamento** básico à equipe da Administração responsável pela operação diária do equipamento, abrangendo procedimentos de segurança, acionamento e desligamento.
- 14.1.7. Disponibilizar toda a documentação técnica**, incluindo manuais, fichas técnicas, registros de manutenção e documento específico com orientações de uso e cuidados operacionais.
- 14.1.8. Garantir que todos os serviços** sejam executados por profissionais qualificados, devidamente habilitados e equipados conforme normas de segurança.
- 14.1.9. Manter canal de atendimento** para suporte técnico, comunicação de ocorrências e solicitações da fiscalização.
- 14.1.10. Atender integralmente às normas técnicas**, regulamentações de segurança, legislações vigentes e condições estabelecidas no contrato e no edital.
- 14.1.11. Responder por danos** decorrentes de falhas do equipamento, má execução dos serviços, instalação inadequada ou omissão durante o período de locação, providenciando reparos imediatos.
- 14.1.12. Cumprir os prazos contratuais** e manter a operação do equipamento sem interrupções indevidas.

## **14.2 Da Contratante:**

- 14.2.1 Receber os bens fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos, procedendo à verificação da conformidade técnica e documental, para fins de recebimento provisório e definitivo, conforme vistorias e registros formais.
- 14.2.2 Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas no objeto contratado, estabelecendo prazo para correção, substituição ou adequação, quando cabível.
- 14.2.3 Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscais designados, realizando inspeções, análises técnicas, solicitações de relatórios e demais ações necessárias ao adequado controle contratual.
- 14.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento, instalação e demais obrigações contratuais, nos prazos e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, observadas as medições e aceitações previstas.

## **15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou para a execução do contrato, nos prazos estabelecidos;
  - 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização quando convocada pela Administração;
  - 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de habilitação ou qualificação, bem como a prática de conluio ou fraude relacionada à contratação ou à execução contratual.
- 15.2.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou da execução do contrato.
- 15.3.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.4.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização quando convocada pela Administração:
- 15.4.1. Advertência;
  - 15.4.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.1 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 15.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando caracterizada infração grave que justifique a aplicação da penalidade, devidamente motivada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**15.5.** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

15.5.1. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

15.5.2. Os serviços executados forem inadequados, realizados em desacordo técnico grave ou impossibilitem o funcionamento seguro da usina.

**15.6.** o caso de inexecução total, a CONTRATADA estará sujeita à multa de até 30% do valor do contrato.

**15.7.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar ou interromper injustificadamente a prestação dos serviços

**15.8.** No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

**15.9.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

**15.10.** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**15.11.** O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

**15.12.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.13 a seguir:

**15.13.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)
1	1%
2	2%
3	3%

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	FORNECER INFORMAÇÃO FALSA DE SERVIÇO/FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL POR OUTRO DE QUALIDADE INFERIOR.	2	POR OCORRÊNCIA
2	DESTRUIR OU DANIFICAR DOCUMENTOS POR CULPA OU DOLO DE SEUS AGENTES	3	POR OCORRÊNCIA
3	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO/FORNECIMENTO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO.	3	POR OCORRÊNCIA
4	PERMITIR, POR DOLO OU CULPA, SITUAÇÃO QUE CRIE OU AUMENTE OS RISCOS DE OCORRÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, LESÕES CORPORAIS OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS.	3	POR OCORRÊNCIA
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
5	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE TENHA CONDUTA INCONVENIENTE OU INCOMPATÍVEL COM SUAS ATRIBUIÇÕES.	2	POR EMPREGADO E POR DIA
6	MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA.	2	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA
7	CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS EMPREGADOS.	1	POR OCORRÊNCIA
8	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA FISCALIZAÇÃO.	2	POR OCORRÊNCIA
9	APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS.	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
10	ENTREGAR COM ATRASO OU INCOMPLETA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA DE ATRASO
11	ENTREGAR OU ENTREGAR COM ATRASO OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS OU DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DO CONTRATO.	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA DE ATRASO

12	DEIXAR DE FORNECER E EXIGIR O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELO PESSOAL ENVOLVIDO NA INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	2	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
13	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO NÃO PREVISTOS NESTA TABELA, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELA UNIDADE FISCALIZADORA.	3	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA

**15.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.14.1.1. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.14.1.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.14.1.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.14.1.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.14.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **16.1 Gestor do Contrato**

16.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução contratual, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, bem como elaborará relatórios destinados à verificação da necessidade de adequações contratuais para o adequado atendimento da finalidade administrativa.

16.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos às ocorrências verificadas na execução contratual e às medidas adotadas, informando, quando for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato.

16.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.1.7 O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor atestado pela fiscalização, nos termos do contrato.

## 16.2 Da Fiscalização

16.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, o presente Termo de Referência não será classificado como sigiloso, uma vez que não envolve informações sensíveis ou estratégicas relacionadas à segurança institucional do Município.

17.2 No interesse da Administração, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites, condições e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços à qual se dará a adesão, mediante a devida justificativa formal.

Eunápolis, 09 de fevereiro de 2026.

**Theophanes Campos dos Santos**

Gestor de Núcleo  
Matrícula 60399  
Fiscal do Contrato

## 18. APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o interessado de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa

Eunápolis, 09 de fevereiro de 2026.

**Robson Lopes Souza**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto Nº 12.870 – 30 outubro de 2025



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**(LOGOMARCA DA EMPRESA)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2026

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ 2026, às \_\_\_ horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 180Kva PARA USINA DE PRODUÇÃO DE CBUQ.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

<b>Razão Social:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Contato:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

**I. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO (conforme Termo de Referência)**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 180Kva. FREQUÊNCIA DE 60HZ PARA USINA DE PRODUÇÃO DE CBUQ.	UND.	01		

**II. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**Prazo de validade:** 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

**III. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídas todos os custos necessários, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

**IV. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**



**ANEXO III**

**MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 023/2026**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ 2026, às \_\_\_\_\_ horas.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 180KvA PARA USINA DE PRODUÇÃO DE CBUQ.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 023/2026**

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 180KvA PARA USINA DE PRODUÇÃO DE CBUQ.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem DECLARAR que:

**ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;**

**DECLARA** que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;**

**DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim ( ) Não ( )**

**NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**



**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

---

**DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991;**

---

**DECLARA**, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;**

---

**DECLARA**, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO XXX/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

Termo de Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Eunápolis e a **Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx**.

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxxx, – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx (nome e função), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista no que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204015/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 180KvA PARA USINA DE PRODUÇÃO DE CBUQ**, conforme especificações abaixo constantes.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) Proposta da contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOT TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 180Kva. FREQUÊNCIA DE 60HZ PARA USINA DE PRODUÇÃO DE CBUQ.	UND	1			

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, com eficácia legal após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas,

podendo ser prorrogado a interesse da Administração, por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com base no art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** O pagamento devido a contratada, será realizado através de transferência bancária para a seguinte conta:

**DADOS BANCÁRIOS:** XXXXXXXX

**FAVORECIDO:** XXXXXXXXXXXX

### **4 CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
SEINFRA	15.451.0016.1511	OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS E DRENAGEM (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA)	339039	15000	

**4.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), a presente contratação correrá à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao mês medido, acompanhada do relatório mensal e do ateste da fiscalização, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2** O pagamento estará condicionado a plena conformidade do serviço, à disponibilidade do equipamento e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais pela contratada.

**5.3** Não serão admitidos custos adicionais referentes a manutenção, substituição de peças, suporte técnico ou eventual troca do equipamento, por serem itens já incluídos no valor da locação.

**5.4** Em caso de indisponibilidade injustificada do gerador, falhas recorrentes ou descumprimento técnico, poderão ser aplicados descontos proporcionais, glosas, multas ou outras penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

## **Liquidação**

**5.5** Após a execução do serviço, objeto deste Termo, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**5.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, estão conforme a ordem de fornecimento e/ou serviço, e expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.7.1** O prazo de validade;

**5.7.2.** A data da emissão;

**5.7.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.7.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**5.7.5.** O valor a pagar; e

**5.7.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.8** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.9** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, através das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Prazo de pagamento**

**5.10** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Forma de pagamento

**5.11** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.12** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.13.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.14** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data

do orçamento estimado.

**6.2** O valor unitário fixado no Contrato poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

**6.3** A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

**6.4** O reajuste de preços deverá ser requerido, sob pena de preclusão.

**6.5** Havendo comprovado desequilíbrio no Contrato, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração os parâmetros de comprovação da exequibilidade apresentada na proposta de preços.

**6.6** No caso de desequilíbrio, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo.

---

## **7 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

---

**7.1** Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá providenciar a entrega do gerador de 180 kVA no local indicado pela Administração dentro do prazo estabelecido.

**7.2** A empresa deverá ministrar treinamento aos servidores designados, garantindo operação adequada, identificação de anomalias e acionamento seguro do equipamento.

**7.3** O gerador será colocado em operação imediata para atendimento às demandas da Usina de CBUQ durante o período inicial sem abastecimento da concessionária.

**7.4** Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá executar manutenção preventiva conforme cronograma técnico e manutenção corretiva sempre que necessário.

**7.5** A equipe da contratada deverá manter suporte técnico permanente, com atendimento emergencial em caso de falhas ou necessidade de ajustes.

**7.6** Após a instalação definitiva da energia da concessionária, o gerador permanecerá disponível como fonte reserva, mantendo-se o mesmo fluxo de suporte e manutenção.

**7.7** Ao término do contrato ou por solicitação da Administração, a contratada realizará a desmobilização, com retirada do equipamento e restauração das condições originais da área ocupada.

**7.8** Condições de Entrega e Quantificação

**7.9** Quantidade: 1 (um) gerador a diesel de 180 kVA.

**7.10** Forma de Entrega: disponibilização, instalação e testes do equipamento no local indicado.

**7.10.1** Período de Locação: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**7.10.2** Incluso na Entrega: acessórios necessários, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico.

**7.10.4** Treinamento: capacitação básica da equipe da Administração para operação segura do gerador.

**7.10.5** Documentos: manuais, relatórios de instalação e registros de manutenção.

**7.10.6** Desmobilização: retirada do equipamento e restauração da área ao término do contrato.

**7.11** Comunicação e Gestão de Integração

**7.11.1** A contratante e a contratada definirão canal formal de comunicação (como ordens de serviço ou solicitações formais) para as etapas de entrega, instalação, liberação, ajustes e manutenções, garantindo transparência, rastreabilidade e controle da execução.

**7.11.2** A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços, informando as atividades realizadas, eventuais divergências ou pendências identificadas, prazos para regularização e a previsão de atendimento das próximas demandas.

#### **7.12** Garantias e Manutenção Técnica

**7.12.1** A contratada deverá garantir o funcionamento pleno e contínuo do gerador de 180 kVA durante todo o período de locação.

**7.12.2** A manutenção preventiva e corretiva será integralmente de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

**7.12.3** A manutenção preventiva deverá seguir as recomendações do fabricante, incluindo inspeções, ajustes, limpeza e substituição de consumíveis.

**7.12.4** Em caso de falha, pane ou desempenho inadequado, a contratada deverá realizar atendimento técnico emergencial imediato.

**7.12.5** Persistindo a falha ou sendo constatado defeito que comprometa a operação, a contratada deverá providenciar a troca imediata do equipamento, sem interrupção do serviço.

**7.12.6** Peças, componentes, insumos e mão de obra utilizados nas manutenções serão fornecidos pela contratada.

**7.12.7** Todos os serviços executados deverão ser registrados e encaminhados à Administração.

#### **7.13** Critérios de Encerramento, Aditivo e Transferência

**7.13.1** Conclusão integral das obrigações contratadas, incluindo manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência.

**7.13.2** Desmobilização do equipamento, incluindo retirada completa do gerador, acessórios e estruturas temporárias instaladas.

**7.13.3** Restabelecimento das condições originais da área onde o equipamento esteve instalado.

**7.13.4** Transferência formal de responsabilidade, mediante termo de encerramento emitido pela Administração, após verificação das condições do local e da documentação apresentada.

**7.13.5** Caso haja danos causados pelo equipamento ou pela operação, a contratada deverá reparar previamente para viabilizar o encerramento.

**7.13.6** Fica estabelecido que o contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021. Eventuais alterações contratuais, incluindo acréscimos ou supressões de valor, poderão ocorrer nos termos da legislação vigente. O contrato também poderá ser reajustado para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme índice oficial previamente definido e de acordo com os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

#### **7.14** Fiscal do Contrato

**7.14.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.14.2** O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.14.3** O Fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.14.4** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.14.5** O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**7.14.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**7.14.7** O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **7.15 Gestor do Contrato**

**7.15.1** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.15.2** O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.15.3** O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.15.4** O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.15.5** O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.15.6** O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7.15.7** O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- 8.2** Fornecer o gerador de 180 kVA em perfeitas condições de uso, acompanhando todos os acessórios, cabos, conexões e itens indispensáveis ao funcionamento seguro do equipamento.
- 8.3** Realizar o transporte, entrega, instalação e posicionamento do gerador no local indicado pela Administração, garantindo plena segurança e conformidade técnica.
- 8.4** Executar manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de peças, materiais e mão de obra, sem custos adicionais para a Administração.
- 8.5** Promover atendimento técnico imediato sempre que solicitado pela fiscalização ou em casos de falhas, oscilações ou suspeitas de anomalia no equipamento.
- 8.6** Efetuar a substituição imediata do gerador em caso de defeito grave, falha recorrente ou indisponibilidade operacional que comprometa o funcionamento da Usina de CBUQ.
- 8.7** Fornecer treinamento básico à equipe da Administração responsável pela operação diária do equipamento, abrangendo procedimentos de segurança, acionamento e desligamento.
- 8.8** Disponibilizar toda a documentação técnica, incluindo manuais, fichas técnicas, registros de manutenção e documento específico com orientações de uso e cuidados operacionais.
- 8.9** Garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados, devidamente habilitados e equipados conforme normas de segurança.
- 8.10** Manter canal de atendimento para suporte técnico, comunicação de ocorrências e solicitações da fiscalização.
- 8.11** Atender integralmente às normas técnicas, regulamentações de segurança, legislações vigentes e condições estabelecidas no contrato e no edital.
- 8.12** Responder por danos decorrentes de falhas do equipamento, má execução dos serviços, instalação inadequada ou omissão durante o período de locação, providenciando reparos imediatos.
- 7.13** Cumprir os prazos contratuais e manter a operação do equipamento sem interrupções indevidas.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1** Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência.
- 9.2** Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência
- 9.3** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.4** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**11.2** Estrutura de Gestão e Responsabilidades

**11.2.1** A Administração contratante, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, designará um Gestor do Contrato, responsável pela coordenação global das atividades contratuais, pela fiscalização administrativa, técnica e financeira, pela aprovação de relatórios e pela aplicação de sanções ou medidas corretivas, quando cabíveis.

**11.2.2** A contratada deverá indicar um Preposto ou Responsável Técnico, com poderes para atuar como interlocutor da contratante, responder a notificações, participar de reuniões de acompanhamento e assegurar a conformidade das obrigações contratuais.

**11.2.3** A contratante poderá instituir Equipe de Fiscalização Técnica para acompanhar diretamente a entrega, instalação, testes e manutenção dos equipamentos, registrando ocorrências em relatórios formais ou sistema próprio de controle.

**11.3 Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Indicadores:**

**11.3.1** Acompanhamento Operacional: supervisão periódica da Administração quanto às condições de funcionamento do gerador, registros de operação e eventuais ocorrências.

**11.3.2** Monitoramento da Manutenção: verificação dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva emitidos pela contratada, assegurando cumprimento dos prazos e padrões técnicos.

**11.3.3** Controle de Atendimentos Técnicos: registro e avaliação da qualidade, tempo de resposta e eficácia dos atendimentos emergenciais prestados pela contratada.

**11.3.4** Checklist de Conformidade: aplicação de checklists mensais para confirmar integridade física do equipamento, níveis de fluídos, ruído, vibração, consumo e demais parâmetros operacionais.

**11.3.5** Análise de Conformidade Contratual: acompanhamento do atendimento às obrigações da contratada, incluindo suporte técnico, manutenção e documentação.

**11.4 Comunicação e Fluxo de Documentos:**

**11.4.1** Toda comunicação formal entre contratante e contratada deverá ocorrer por escrito, admitindo-se também o uso de e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio formal com registro e rastreabilidade.

**11.4.2** A contratada deverá apresentar relatórios de execução contendo, no mínimo: entregas realizadas, quantitativos fornecidos, conformidade técnica dos materiais, pendências identificadas, substituições efetuadas, prazos de garantia aplicáveis e histórico de atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva da usina.

**11.4.3** A contratante manterá o Histórico de Gestão do Contrato, reunindo atas de reuniões, ordens de serviço, registros de ocorrências, relatórios de inspeção, eventuais alterações contratuais, termos de recebimento, registros de manutenção e sanções aplicadas.

**11.5 Recebimento, Garantia, Manutenção e Fiscalização:**

**11.5.1** Recebimento Inicial: o gerador de 180 kVA será recebido provisoriamente após instalação, testes de funcionamento e conferência das condições operacionais. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos serviços prestados e documentação entregue.

**11.5.2** Garantia Operacional: durante todo o período de locação, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento, assegurando desempenho contínuo e seguro.

**11.5.3** Manutenção Preventiva e Corretiva: toda a manutenção será de responsabilidade da contratada, abrangendo peças, mão de obra, consumíveis e atendimento emergencial. Em caso de falha persistente ou dano irreparável, deverá ser providenciada **troca imediata do equipamento**.

**11.5.4** Fiscalização: a Administração designará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com acesso irrestrito ao equipamento e às informações técnicas. A contratada deverá facilitar inspeções, fornecer relatórios sempre que solicitado e atender às orientações da fiscalização.

#### **11.6 Alterações, Prorrogações, Rescisão e Encerramento:**

**11.6.1** Alterações Contratuais: quaisquer ajustes no objeto, prazos, condições técnicas ou quantitativos somente poderão ocorrer mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado, observando os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

**11.6.2** Prorrogações: o contrato poderá ser prorrogado quando houver interesse da Administração, continuidade da necessidade operacional do gerador e manutenção das condições vantajosas. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, respeitando os prazos legais e a disponibilidade orçamentária.

**11.6.3** Rescisão: o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nos casos previstos em lei, especialmente em situação de descumprimento das obrigações contratuais, falhas recorrentes no equipamento, ausência de manutenção adequada ou comprometimento da operacionalidade. A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, desde que haja consenso entre as partes e justificativa formal.

**11.6.4** Encerramento: ao término da vigência, a contratada deverá realizar a desmobilização completa do gerador, acessórios e estruturas instaladas, restituindo o local às condições originais. Além disso, deverá apresentar relatório final contendo histórico das manutenções, registros operacionais, pendências sanadas e demais documentos exigidos pela fiscalização para validação da execução contratual.

#### **11.7 Transparência, Controle e Auditoria:**

**11.7.1** A contratante assegurará a publicidade do contrato, de seus aditivos e dos principais relatórios, em observância aos princípios da transparência e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.2** Serão previstos mecanismos de controle interno e auditoria para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a execução, bem como da conformidade técnica dos equipamentos e instalações entregues às unidades escolares.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

**12.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.4** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.6** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 12.7** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.10** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.14** Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “13.3” a “13.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 12.15** Advertência;
- 12.16** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.17** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.18** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:
- 12.19** O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;
- 12.20** Os serviços executados forem inadequados, realizados em desacordo técnico grave ou impossibilitem o funcionamento seguro da usina.
- 12.21** No caso de inexecução total, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 12.22** Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar ou interromper injustificadamente a prestação dos serviços.
- 12.23** No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 12.24** Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 12.25** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 12.26** O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 12.27** A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 13.28 a seguir:

**12.28** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)</b>
1	1%
2	2%
3	3%

**Tabela 2**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

**12.29** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.30** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.31** As peculiaridades do caso concreto;

**12.32** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.33** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.34** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.35** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.36** A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.37** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.38** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.39** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.40** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.41** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

---

**14.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.1.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.2.3.** Indenizações e multas.

**14.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.4.** O contrato poderá ser extinto:

**14.4.1.** Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÕES**

---



**15.1.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

**20.2.** E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Eunápolis BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ.

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXX

Decreto nº XXXXXXXX

Secretaria Municipal de Infraestrutura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**